

EDITAL Nº 14 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 29 de outubro de 2020

CRONOGRAMA

29/10/2020	Publicação do edital.
29/10/2020 a 11/11/2020	Período de inscrições no SIG.
13/11/2020	Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos no SIG.
16/11/2020 a 27/11/2020	Período para entrevistas.
07/12/2020	Divulgação do resultado preliminar.
07/12/2020 a 09/12/2020	Interposição de recursos na PRG.
14/12/2020	Resultado dos recursos.
14/12/2020	Resultado final e da primeira chamada no SIG.
14/12/2020 a 16/12/2020	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada no SIG.
18/12/2020 a 21/12/2020	Confirmação de interesse pela vaga da segunda chamada no SIG, se houver.
01/01/2021 a 31/12/2021	Período das atividades dos bolsistas.

EDITAL Nº 14 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 29 de outubro de 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA AS LICENCIATURAS – PIBLIC SELEÇÃO DE DISCENTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, faz saber que se encontram abertas inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa Institucional de Bolsas para as Licenciaturas (PIBLIC), vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas para as Licenciaturas é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade das Bolsas de Ensino e Aprendizagem, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É gerenciado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.2. O PIBLIC destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos discentes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em projetos que promovam a superação de dificuldades e/ou o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência capazes de proporcionar o aprimoramento da formação nos cursos de graduação.

1.3. O PIBLIC contribui para a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribui para a valorização do magistério; eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos com grau de licenciatura, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências de práticas docentes de caráter inovador que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; e contribui para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos com grau de licenciatura.

1.4. O PIBLIC objetiva: contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação com grau de licenciatura; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento docente e aos processos de ensino e de aprendizagem, fundamentados no estudo e na pesquisa; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação no PIBLIC, com vigência contratual de 01/01/2021 a 31/12/2021.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária, até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior e/ou substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá

receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas 03 (três) vagas a discentes de graduação para participação no PIBLIC, distribuídas por projetos, conforme Anexo I.

3.3.1. A descrição de cada projeto pode ser consultada na no site da PROGRAD, em Programas e Projetos.

3.3.2. As vagas serão destinadas para estudantes de graduação na modalidade de vagas reservadas.

3.3.3. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segundo avaliação realizada pela PRAEC.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao projeto e programa.

4.2. Ter cursado no mínimo 1,0% (um por cento) da carga horária do total previsto para seu curso, no momento da inscrição.

4.3. Atender aos requisitos exigidos para o projeto, conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria.

4.5. Não poderão ingressar no PIB/UFLA, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedido por qualquer outro órgão.

4.6. Os estudantes que já tenham passado pelo PIB/UFLA em qualquer modalidade e que possuam pendência ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar neste edital, até regularizarem sua situação.

4.7. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o PIB/UFLA e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG) no ato da manifestação de interesse pela vaga.

5.1.1. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades. O estudante se compromete a desenvolver as atividades e cumprir a carga horária do projeto de forma remota, até a determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista no Projeto.

5.3.1. Caso o bolsista esteja prestes a concluir os requisitos acadêmicos, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.5. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo IX da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.6. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE/PROGRAD) e ao orientador, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do projeto, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.7. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.8. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.9. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, nem a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE

6.1. Acumular bolsas fomentadas pela UFLA ou qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedido por qualquer outro órgão.

6.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.

6.3. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 28/10/2020 até as 23h59min do dia 11/11/2020. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. O discente deverá acessar o SIG no endereço eletrônico: www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, e confirmar a inscrição.

7.2.1. Não é necessário anexar documentos no ato da inscrição.

7.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

7.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia 13/11/2020, será divulgado no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário, local e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 16/11/2020 e 27/11/2020, entre 08h00min e 21h00min.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

8.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao projeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

8.7. A entrevista será feita por videoconferência ou pela utilização de outro meio digital a ser definido pelo avaliador.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao rendimento acadêmico (RA) do candidato e terá peso de 50% (RA). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{RA} * 50 + \text{E1} * 10 + \text{E2} * 10 + \text{E3} * 10 + \text{E4} * 10 + \text{E5} * 10) / 100$$

9.2. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será o estudante com menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

9.2.1. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

9.2.1.1. Menor índice de renda per capita de acordo com a avaliação socioeconômica realizadas pela PRAEC.

9.2.1.2. Maior nota final, de acordo com o item 9.1.

9.3. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 pontos.

9.4. Ao final do processo seletivo, o avaliador deverá enviar para o Setor de Programas e Projetos as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas etc.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A partir do dia 07/12/2020, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo nos sites da PROGRAD e da PRAEC.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de 07/12/2020 até as 23h59min do dia 09/12/2020, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser estendido por igual período.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.6. O resultado dos recursos será divulgado no site da PROGRAD, no dia 14/12/2020. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. No dia 14/12/2020 será divulgado no SIG e nos sites da PROGRAD e da PRAEC, o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

12.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG e nos sites da PROGRAD e da PRAEC.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 14/12/2020 e 16/12/2020.

12.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades do projeto, observado o início da vigência das atividades.

12.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 12.3 será excluído da lista de suplentes deste edital.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. O resultado da segunda lista de chamada, caso haja, estará disponível no SIG e nos sites da PROGRAD e da PRAEC no dia 18/12/2020. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 18/12/2020 e 21/12/2020. Em seguida, deverá apresentar-se ao orientador a fim de iniciar as atividades do projeto, observado o início da vigência das atividades.

13.2. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, a partir do dia 22/12/2020.

13.3. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes deste edital.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital e na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

14.2. Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018 e demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

15.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

15.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

15.4. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 29 de outubro de 2020

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

Anexo I
Vagas PIBLIC

Projeto	Orientador Setor	Requisito estar matriculado em algum dos seguintes cursos de graduação, conforme o projeto	Total de Vagas Reservadas
Ensino de Filosofia: História da Filosofia e suas temáticas fundamentais	Renato dos Santos Belo (DCH)	Filosofia (Licenciatura)	2
Estudo do desenvolvimento lógico-histórico de conceitos matemáticos para a elaboração, desenvolvimento e investigação de situações desencadeadoras de aprendizagem - Ênfase Matemática	José Antônio Araújo Andrade (DEX)	Matemática (Licenciatura)	1